



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO ODONTOLÓGICO

www.abeno.org.br - abeno@abeno.org.br

Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/nº - Campus Universitário
Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, CEP 88040-900,
Florianópolis, SC

UFSC, Centro de Ciências da Saúde
Departamento de Odontologia - 1º andar

CNPJ: 11.431.236/0001-07

GRUPO DE TRABALHO (GT), DE CARÁTER TÉCNICO, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, A FIM DE REALIZAR ESTUDOS COM VISTAS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL NO QUE DIZ RESPEITO A OFERTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD.

RELATÓRIO E POSICIONAMENTOS DA ABENO

A Associação Brasileira de Ensino Odontológico / ABENO agradece ao convite para participar do referido GT que contou com a realização de quatro reuniões ordinárias específicas da área de Odontologia e uma reunião extraordinária realizada em conjunto com representantes das áreas de Direito, Enfermagem e Psicologia¹. A ABENO se fez representar em todas as reuniões pelas professoras Daniela Lemos Carcereri (UFSC) e Vania Regina Camargo Fontanella (UFRGS).

Apresenta-se a seguir os argumentos que respaldam a posição da ABENO, que se manifestou em todos os encontros totalmente contrária à abertura de cursos de graduação em Odontologia na modalidade Educação a Distância (EaD).

A ABENO é uma entidade reconhecida nacional e internacionalmente que congrega instituições de ensino odontológico no país, públicas e privadas. As suas reuniões anuais são espaços de diálogo que reúnem gestores, professores, preceptores, estudantes e promovem a discussão dos temas fundamentais ao ensino odontológico.

Em sua trajetória a ABENO mantém estreita articulação com entidades do ensino odontológico da América Latina, Europa e América do Norte **e podemos afirmar que não existe no mundo nenhum curso de Odontologia na modalidade EaD.**

Apesar de ainda não haver cursos de Odontologia nesta modalidade, vemos com muita preocupação a experiência de outros cursos da área da saúde, que demonstram o devastador efeito sobre a quantidade de oferta de vagas e a qualidade da formação.

O Brasil é o país com o maior número de cursos de Odontologia e de cirurgiões-dentistas por habitantes no mundo e não necessita ampliar a capacidade de formação desses profissionais. Houve expansão exponencial de cursos nos últimos anos, que levou ao agravamento de assimetrias regionais de distribuição de profissionais, entre outros problemas. Essa expansão resultou em crescimento de vagas ociosas e consequente desperdício de investimentos (das IES, das famílias, dos estudantes, da sociedade) e, em última instância, resultou em descompasso crescente entre os que se graduam e os que exercem a profissão. Entendemos que a expansão desordenada de cursos,

¹ As reuniões específicas da área de Odontologia ocorreram nos dias 05/04/23; 20/04/23; 04/05/23 e 18/05/23. A reunião geral extraordinária ocorreu no dia 30/05/23.

desconectada da necessidade social, como de fato ocorreu, não é a solução para o problema de acesso da população brasileira à atenção odontológica.

Houve notável evolução da educação odontológica no Brasil nas duas últimas décadas, incorporando competências que de fato caracterizem o cirurgião-dentista como profissional de saúde, e incorporando metodologias ativas que promovam a autonomia do estudante. Contudo, nunca se prescindiu de sólida formação quanto às competências específicas necessárias ao exercício da Odontologia, considerando as atribuições legais deste profissional.

A EaD, enquanto modalidade de oferta, é inviável para os cursos de Odontologia e essa posição se respalda, entre tantos outros aspectos, no percurso formativo necessário para se atingir o perfil do egresso. Para a construção desse perfil, além da sólida fundamentação teórica baseada na melhor evidência disponível, pelo menos três dimensões muito bem estruturadas e integradas vertical e horizontalmente são requeridas:

1. Uma pré-clínica, que na Odontologia é procedimental e não puramente observacional. Demanda equipamentos e materiais com custo considerável. Deve ser integrada, supervisionada e com duração suficiente para o desenvolvimento de habilidades motoras por meio de simulações, de forma a proteger o futuro paciente. O padrão internacional é de aproximadamente 10% da carga horária total do curso;
2. Atividades clínicas estruturadas no modelo de atenção integral por ciclo de vida e com complexidade crescente. O padrão internacional é de aproximadamente 40% da carga horária total do curso. A clínica-escola de odontologia, diferentemente de cenários de estágio, tem características muito peculiares. Uma de suas fortalezas é a presença simultânea de vários docentes, com diferentes expertises, que garantem a segurança dos pacientes atendidos pelos estudantes que se iniciam na atenção. É a ponte indispensável para preparar o estudante para a etapa seguinte, que é o estágio;
3. O estágio curricular obrigatório no SUS, com preceptoría de um trabalhador e supervisionado por um docente tem a exigência de 20% da carga horária total do curso e não se concebe que o estudante salte diretamente do laboratório para o estágio.

Quando destacamos o ambiente controlado das clínicas escola das IES de Odontologia, lembramos que o egresso exercerá funções de prescritor, anestesista e cirurgião (realiza diagnóstico, indicação e intervenção invasiva) que não podem prescindir do contínuo e progressivo contato com pacientes, supervisionado por docentes, preparados para garantir a segurança desses em situações de risco. Somente na atenção básica, há um rol com mais de 100 procedimentos odontológicos e no percurso formativo são requeridas inúmeras repetições para domínio da técnica, manuseio de equipamentos, a manipulação de insumos e materiais e o manejo de diversos instrumentais odontológicos.

O ambiente das práticas no âmbito das IES requer um enorme investimento financeiro para atender às diversas leis e normas sejam sanitárias, de biossegurança, de bioética e de segurança do paciente, possuímos Biobancos, biorepositórios, enfim um conjunto de estruturas que também é utilizado como oportunidade de aprendizagem e que não será possível reproduzir em outros ambientes. Consultórios odontológicos isolados ou clínicas de cursos de especialização não reproduzem, nem de longe, o universo de possibilidades das clínicas odontológicas das IES. As

atividades de estágio realizadas sem experiências prévias controladas e supervisionadas por professores expõem os estudantes e a população a intervenções incorretas.

A complexa formação do cirurgião dentista exige a construção de competências não passíveis de serem atingidas pela formação EaD.

O perfil do egresso do curso de graduação em Odontologia deverá incluir as seguintes características: generalista, humanístico e ético, apto à atuação em equipe, de forma interprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar; proativo e empreendedor, comunicativo, crítico, reflexivo, consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas².

Tal perfil está ancorado na construção de competências gerais e específicas sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) lócus privilegiado para desenvolvimento das competências necessárias a formação do cirurgião-dentista. **É necessário que estas competências sejam desenvolvidas na presencialidade, por meio da integração ensino-serviço-comunidade, do trabalho em equipe interprofissional e da educação permanente em saúde.**

A formação em saúde/odontologia impõe, portanto, a necessidade de diálogo entre os ministérios da saúde e da educação de modo que possa responder às necessidades de saúde da população brasileira e do SUS.

As competências atitudinais, como a formação ética do estudante, só podem ser desenvolvidas em situações reais de trabalho, que permitam vivenciar a propedêutica clínica, o acolhimento, o vínculo, a coleta, a interpretação e análise de informações frente à diversidade de doenças bucais prevalentes na população brasileira.

Com base nos argumentos acima descritos, dentre outros apresentados pelos representantes de diferentes entidades participantes do GT, **todos os presentes reconheceram que a modalidade Ead não se aplica aos Cursos de Graduação em Odontologia.**

Somos, portanto, totalmente contrários às práticas remotas, como descritas no Art. 14. § 2º das Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior: “As práticas remotas a que se refere o caput poderão substituir práticas presenciais curriculares, que não as de estágio, de forma síncrona, a critério das instituições ofertantes de cursos superiores”

Também entendemos que as atividades remotas síncronas não podem ser consideradas análogas às presenciais. O ensino remoto emergencial decorrente da pandemia foi um importante piloto dos riscos de introdução de atividades à distância nesta carreira.

Se considerarmos o aumento ocorrido de 20 para 40% de componentes na modalidade EaD aos cursos presenciais (dada pela Portaria MEC 2117/2019), considerando ainda os 20% destinados ao estágio obrigatório, sobraria apenas 40% para as atividades práticas/profissionais da Odontologia o que é insuficiente para assegurar a formação de boa qualidade dos profissionais. Somos contrários

² BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 3/2021, de 21 de junho de 2021. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 04 mar. 2002. Seção 1, p. 10. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES032002.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2023.

a privar os estudantes dos laboratórios de formação pré-clínica e das clínicas das IES, hoje disponíveis nos cursos presenciais.

A Odontologia no Brasil e no mundo teve evidências contundentes do impacto negativo da flexibilização desses parâmetros na formação. Sua precarização, especialmente pela dissociação ente teoria e prática, é consenso entre gestores de curso, docentes e estudantes.

As DCN de Odontologia (Resolução nº 3/2021)² são resultado de um longo percurso junto ao CNE, foram construídas com base em sucessivas consultas públicas, oficinas de trabalho presenciais, e com a participação efetiva de mais de uma centena de IES de diferentes categorias administrativas e regiões brasileiras. Refletem, portanto, o experienciado na vigência das DCN de 2002, a inflexão e a perspectiva de aperfeiçoamento. Atividades que melhorem o aprendizado do aluno são muito bem-vindas na modalidade presencial. A autoaprendizagem com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota já são uma realidade dos cursos de Odontologia no país. A grande maioria, para não dizer a quase totalidade dos cursos, possuem suas plataformas Moodle, seus Ambientes Virtuais de Aprendizagem, produzem objetos virtuais de aprendizagem, aplicativos, dentre outras tecnologias demonstrando na prática que esse caminho já vem sendo trilhado pelos cursos na modalidade presencial. A ABENO integra dois grupos de interesse especiais (SIGs) na rede RUTE com a participação de estudantes, o SIG de Teleodontologia e o de Educação Odontológica.

Deste modo **defendemos que a graduação em odontologia seja ofertada unicamente na modalidade presencial e que seja facultado um percentual de até 20% da carga-horária total do curso em atividades remotas mediadas pelas tecnologias de informação e comunicação.**

Em conclusão, a ABENO se posiciona contra a EaD em Odontologia no sentido de proteger a sociedade do interesse de poucos, que coloca em risco a segurança de muitos.

Florianópolis, 02 de junho de 2023.

Daniela Lemos Carcereri

Presidente da ABENO

Gestão 2022-2026